CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 — Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 529/87

AUTORIZA O EXECUTIVO A ASSINAR E RECEBER ESCRITURA PÚBLICA DE ÁREA DE TERRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANTOS ZILLI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar e receber a Escritura Pública referente à aquisição de área de terras com 22.000m2, constantes das chácaras nºs 11, 12, 13 e parte da 14.

Parágrafo Único: A aquisição, a que alude o artigom foi realizada com base na Lei Municipal nº 263/78, de 22/03/78.

Art. 2º: Fica igualmente o Executivo autorizado a incorpoarar o = imóvel, referido no artigo 1º, ao Patrimônio Público Municipal:

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC, em 26 de setembro de 1987.

Santos Zilli
Prefeito Municipal

Silvestre Sganzerla
Presidente da Câmara.

João F. Gomelli
1º Secretário

Ermindo Lazzarotto
2º Secretário.

APROVADO EM 26/09/87
PRESIDENTE